



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**

Processo Licitatório  
Nº 105

**Regime de Contratação:** Menor Preço Global

**Objeto:** Selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 20 de junho de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, e para download no site do Município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br).

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de maio de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 17/05/16 FL. 100  
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 20/05/16 FL. 100  
Visto [assinatura]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de 17/05/16 FL. 100  
Visto [assinatura]



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 11 de Maio de 2016.

Da Secretaria Municipal de obras, Viação e Urbanismo  
Para Prefeito Municipal:

Sr. Arnildo Rieger

**Assunto: Solicitação para abertura de processo licitatório para conceder espaço físico- Rodoviária Municipal**

Excelentíssimo Sr;

Com base no disposto na Lei municipal 1437/2014, viemos diante de Vossa Excelência solicitar abertura de processo licitatório para concessão onerosa para administração e exploração do Terminal Rodoviário de Pato Bragado, em vista de que o contrato com a empresa que mantinha estes serviços foi encerrado.

O Município Estabelece o pagamento mensal (como teto máximo) de R\$ 3.420,00 com base no reajuste do valor previsto no processo de concorrência pública executado em 2014 para dispor deste serviço, com base na necessidade de funcionários que o município teria de dispor para manter o terminal em funcionamento durante o expediente normal e demais horários de chegada e partida de ônibus, inclusive sábados, domingos e feriados, além de dispor de materiais de limpeza que a mesma deverá realizar, pagamento do consumo de energia elétrica, telefone e internet, considerando que a empresa fará a venda de bilhetes de passagens e explorar os espaços comerciais.

**Lercio Balduino Kirsten**  
**Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**

Autorização Orçamentária:

Autorização do chefe do Poder Executivo: (  ) Sim (  ) Não



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

À Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Pato Bragado 12 de maio de 2016

Conforme solicitado, segue tabela com os valores pagos pelo Município de Pato Bragado para os cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais.

Cargo	Carga Horária	Salário	Obrigação Patronal	Total
Auxiliar Administrativo	40 horas	1.276,36	23,51% (300,07)	1.576,43
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.009,02	23,51% (237,22)	1.246,24
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.009,02	23,51% (237,22)	1.246,24

*Maico Magnabosco*  
Maico Magnabosco

Colaborador Administrativo – Recursos Humanos  
CPF 066.806.209-93  
Aux. Adm. Recursos Humanos



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de maio de 2016.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**154521300.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**3.3.90.39.99.05 – 2368 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 505**

Cordialmente

**Cleunice Fritzen Finken**  
Agente de Administração  
**Secretaria de Finanças**

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2368	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2332
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154521300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	2034000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.99.05.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2016 até 10/05/2016

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	4.154,00
Liquidado até o Período. =	4.154,00
Pago até o Período..... =	4.154,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO MUNICIPAL

**DE: PROCURADORIA JURIDICA**

**PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
ARNILDO RIEGER**

### **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 004/2016**

O Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo solicitou ao Prefeito do Município abertura de Processo Licitatório com a finalidade de conceder espaço público a Terceiros, com fundamento na Lei Municipal n 1437/2014, por entender que é mais econômico ao município cedê-lo, do que mantê-lo com sua estrutura administrativa.

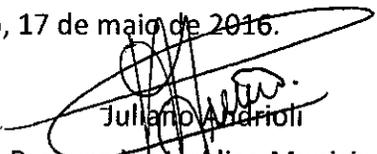
A Legislação prevê que, em caso de cessão de bens públicos a terceiros é imprescindível a realização de Procedimento de Concorrência Pública. Assim, alertamos a Comissão Permanente de Licitações de que verifiquem todos os prazos de procedimentos necessários para o cumprimento do objetivo final.

Verifica-se que consta dos autos do procedimento a estimativa de preços, com estabelecimento do preço máximo, assim como da existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa.

Foram ainda alisadas as minutas do Edital e do Contrato, motivo pelo qual opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas, mediante observância do cumprimento de todos os prazos.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado, 17 de maio de 2016.

  
Juliano Adrioli  
Procurador Jurídico Municipal  
Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de maio de 2016.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "CONCORRÊNCIA PÚBLICA", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
Arnildo Rieger  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal n.º 1437, de 22 de agosto de 2016, torna público que se encontra aberta CONCORRÊNCIA PÚBLICA para receber propostas para prestação de serviços, para forma de concessão de espaço físico e Infraestrutura, para manutenção das salas e dos serviços da Rodoviária Municipal, que será regida pelas normas da Lei Federal de Licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como do disposto neste Edital.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Edital e anexo estão disponíveis aos interessados, para download no site do Município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br), ou poderão ser requeridos junto à Secretaria de Administração desta Municipalidade.

**Data e Horário de recebimento dos envelopes:** até às 10h00min, do dia 20 de junho de 2016.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 20 de junho de 2016 - **Horário:** 10h10min.

**Local:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth n.º 2885

### 2. DO OBJETIVO

2.1 O Objetivo da presente concorrência pública é selecionar a melhor proposta, do tipo menor preço, por parte de empresa particular interessada em receber o direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se na Rua Maringá, 2330, centro, no município de Pato Bragado – Pr, bem como a manutenção dos serviços, nos termos do presente Edital, conforme Autorizado pela Lei Municipal n.º 1.437/2016. .

2.1.1 As dependências da Rodoviária Municipal deverão estar abertas para atendimentos das pessoas que buscam o transporte coletivo de passageiros, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, de forma a ter atendimento ininterrupto, nos horários de embarque e desembarque de passageiros.

2.2 As despesas mensais com as tarifas de telefone e energia elétrica, ficarão sob responsabilidade da Licitante vencedora deste processo.

2.3 A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, bem como os materiais necessários para tal, ficará á cargo exclusivo de Licitante vencedora;

2.4 A administração das demais salas edificadas junto à Rodoviária Municipal, poderão ser exploradas pela Licitante vencedora, mediante prévia e expressa autorização do Município;

2.5 Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências da Rodoviária Municipal, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes.

2.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Rodoviária Municipal, conforme estabelecido no Alvará de funcionamento.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.7 Todo o mobiliário necessário para o objeto desta Licitação, ficará sob responsabilidade da Licitante vencedora.

2.8 Durante o período de vigência do Contrato, a Licitante Vencedora deste Certame deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

2.9 As adaptações a serem feitas pela Licitante Vencedora deste Certame limitar-se-ão àquelas essenciais ao desempenho de sua atividade e não poderão alterar a estrutura física do bem, salvo se houver autorização da administração para tanto.

2.10 Findo o prazo do Contrato a ser assinado, a CONTRATADA poderá retirar seus equipamentos e acessórios. Todavia, as alterações na estrutura física do bem, devidamente autorizadas pela administração, serão incorporadas ao imóvel, não podendo a Contratada retirá-las. Nesse caso, não será cabível nenhuma indenização ao permissionário em razão das benfeitorias por ele realizadas que forem incorporadas ao bem.

### **3. DO PERÍODO E DA FORMA DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

3.1 O Imóvel, benfeitorias, equipamentos, instalações e serviços realizados na área, serão concedidos ao interessado vencedor desta licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo, findo este prazo, ser restituído ao Município, no mesmo estado de conservação que receber, salvo as deteriorações de uso regular. Este prazo poderá ser prorrogado, caso haja interesse entre ambas as partes.

### **4. PRAZOS**

Entregues o imóvel e instalações de responsabilidade do Município, que deverão ocorrer logo após a homologação desta Concorrência, o concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar suas atividades, a partir da assinatura do Contrato prestação de serviços para manutenção das salas e funcionamento dos serviços da Rodoviária Municipal.

### **5. CONCESSÃO DE USO E SEUS GRAVAMES**

5.1 Se por qualquer circunstância a empresa beneficiada com a concessão de uso, interromper ou paralisar suas atividades salvo por caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, comprovada e aceita pelo Município, romper-se-á automaticamente o Contrato de Prestação de Serviços, retornando o patrimônio cedido ao Município, sem que subsista ao concessionário qualquer direito de indenização ou pagamento.

5.2 É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e imóvel concedidos pelo Município a terceiros sem prévia justificativa e anuência do Poder Executivo, sob pena de cancelamento imediato do Contrato.

### **6. DO VALOR MÁXIMO**

6.1 Depois de encerrada a fase de habilitação da documentação, a Comissão passará para o julgamento das propostas, sendo que para isto, verificar-se-á qual apresentar o menor preço mensal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.2 O Teto Máximo mensal para desenvolver as atividades descritas no Objeto desta Licitação é de R\$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais). O reajuste da remuneração poderá ser feito anualmente, como base no índice do INPC.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal no setor competente.

## **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

8.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

8.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

8.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa.

8.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de entrega e execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

8.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor mensal da prestação dos serviços;

8.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

8.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

8.9 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.10 Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

9.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2. A proponente deverá protocolar, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

9.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO:  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

9.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## **10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

10.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou **cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura**, que poderá ser apresentado em original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou membros da comissão de licitações das seguintes Negativas:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ); ✓
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS); ✓
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL); ✓
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL); ✓
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- h) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- i) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- j) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- k) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- l) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação);
- m) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- n) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade) conforme modelo anexo;
- o) Declaração de negativa de Parentesco;
- p) **Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa visitou e teve livre acesso as dependências da Rodoviária Municipal. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de Planejamento, pelo fone (45) 3282-1355 (Luiz Rosinski).**

10.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

10.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

10.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

10.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

10.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

10.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

10.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

10.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

## **BENEFÍCIOS À PROPOSTORES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

10.10. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

10.11. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

10.12. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

10.13. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

11.1 Os envelopes com a habilitação e proposta serão abertas às 10h10min horas do dia 20 de junho de 2016, pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na presença dos interessados.

11.2 Todos os documentos constantes do envelope serão obrigatoriamente rubricados pelos membros da Comissão, e pelos concorrentes se o desejarem.

## **12. DO JULGAMENTO**

O julgamento processar-se-á da seguinte forma:

- a) Credenciamento das proponentes, com seus representantes legais (Modelo anexo)
- b) Abertura dos "Envelopes n.º 01 - Documentação", no dia 20 de junho de 2016, às 10h10min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal;
- c) Exame da documentação dos participantes, considerando habilitados os que houverem comprovado devidamente sua qualificação, julgando inabilitados os demais;
- d) Apresentação de Termo de Renúncia, onde as proponentes declaram a desistência de interposição de recursos, para que então seja procedida a abertura dos "Envelopes Proposta" – Modelo anexo.
- e) Devolução dos "Envelopes Propostas" dos inabilitados salvo existência de recursos prudentes, isso se não se considerar que a Comissão esteja em condições de fazê-lo, desde logo.
- f) No dia designado, serão abertos os "Envelopes Propostas", dos concorrentes habilitados, classificadas as propostas e julgada a Licitação;
- g) De tudo será lavrada ata circunstanciada que se juntará ao processo.
- h) O julgamento das propostas se dará pelo Menor Preço Global.
- i) Julgada a concorrência, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para ser homologado, com a adjudicação de seu objeto ao vencedor.

## **13. CONTRATO**

As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado entre as proponentes a que ela for adjudicada e a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de homologação.

## **14. DOS RECURSOS**

Dos atos da Comissão caberá recurso, consoante o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15. DOS PRAZOS**

Além dos prazos referidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, para a adjudicação e homologação do resultado, para a publicação do Contrato de Prestação de serviços com o fim específico de **manutenção das salas e dos serviços da Rodoviária Municipal**.

## **16. DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As condições estabelecidas neste edital, e na Lei Federal n.º 8.666/93, não eximem o concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao meio Ambiente e de Saúde Pública.

## **17. GENERALIDADES**

O Município se reserva o direito de anular, por ilegalidade, ou de revogar, insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, a presente Licitação, sem que aos licitantes caiba o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para fazer face às despesas prevista neste processo de Licitação, serão utilizados recursos Orçamentários conforme relacionamos:

**02.000 – Poder Executivo**

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**1545113002.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**3.3.90.39.99.05.2368 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 505**

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado, aos dezessete dias do mês de maio de 2016.

  
**ARNILDO RIEGER**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade No. \_\_\_\_\_, e CPF  
sob No. \_\_\_\_\_, a participar do processo licitatório, sob a modalidade  
Concorrência, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao  
direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência N.º 004/2016 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X

### MODELO

### PROPOSTA DE PREÇOS

*(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)*

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública n.º.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a manutenção de espaço físico e Infraestrutura a fim de promover A MANUTENÇÃO DAS SALAS E FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, neste Município de Pato Bragado – PR, sendo:

Valor Global Mensal: R\$ .....

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento da Rodoviária Municipal, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º.....

Concorrência Pública N.º.....

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **Município de Pato Bragado, Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, de agora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa (denominar), de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Receber o direito de exploração comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros, mediante concessão de uso, o qual localiza-se na Rua Maringá, 2330, centro, no município de Pato Bragado – Pr, bem como a manutenção dos serviços, nos termos do presente Edital, conforme Autorizado pela Lei Municipal nº 1.437/2016.

2.1.1 As dependências da Rodoviária Municipal deverão estar abertas para atendimentos das pessoas que buscam o transporte coletivo de passageiros, diariamente, inclusive finais de semana e feriados, de forma a ter atendimento ininterrupto, nos horários de embarque e desembarque de passageiros.

2.2 As despesas mensais com as tarifas de energia elétrica e telefone, ficarão sob-responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 A manutenção e limpeza das dependências físicas da Rodoviária Municipal, e materiais necessários para tal, ficará à cargo exclusivo da Contratada;

2.4 A administração e utilização das demais salas edificadas junto à Rodoviária Municipal, poderão ser exploradas pela Contratada, mediante prévia autorização do Município;

2.5 Fica expressamente proibida a realização de jogos de azar nas dependências da Rodoviária Municipal, bem como a realização de quaisquer atos que afrontem a moral e os bons costumes.

2.6 A Contratada deverá cumprir rigorosamente o horário de funcionamento da Rodoviária Municipal, CONFORME DEFINIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

2.7 Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá zelar pelo bem, bem como realizar a manutenção, guarda e adaptação para desenvolver sua atividade comercial/econômica, as quais ocorrerão por sua conta.

2.8 As adaptações a serem feitas pela Contratada limitar-se-ão àquelas essenciais ao desempenho de sua atividade e não poderão alterar a estrutura física do bem, salvo se houver autorização da administração para tanto.

2.9 Findo o prazo do Contrato, a CONTRATADA poderá retirar seus equipamentos e acessórios. Todavia, as alterações na estrutura física do bem, devidamente autorizadas pela administração, serão incorporadas ao imóvel, não podendo a Contratada retirá-las. Nesse caso, não será cabível nenhuma indenização ao permissionário em razão das benfeitorias por ele realizadas que forem incorporadas ao bem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e ainda o Processo de Licitação – Concorrência Pública n.º 004/2016, e todos os documentos à esta relacionados

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRANTE pagará à CONTRATADA, pela realização dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** A CONTRATANTE fica responsável pelo pagamento das despesas de consumo de água e de energia elétrica das dependências do funcionamento da Rodoviária Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O pagamento pelos serviços realizados será efetuado, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS**

A CONTRATADA será responsável única e exclusiva por despesas com encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, no que concerne a empregados, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente cópia autenticada das guias de recolhimento relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, sob pena de incidência da multa prevista na cláusula nona e suspensão dos pagamentos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem prazo de execução determinado para até o dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_, a contar do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A comunicação/informação eventual de realizada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, mediante protocolo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, e ainda é única responsável em:

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

## **CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, assegurada a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, tanto para o caso de inadimplência ou rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da lei 8.666/93, conforme o caso.
5. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:
  - a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
  - b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) Os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito por ambas as partes, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da aplicação deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

**154521300.2034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

3.3.90.39.99.05 – 2368 – Serviços de Transporte Coletivo – Fonte 505

**Parágrafo Único:** Para os exercícios seguintes, será assinado um Aditivo de Orçamento, o qual passa a fazer parte integrante do Contrato Original.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações do presente instrumento somente se tornarão válidas quando efetuadas através de Termo Aditivo, que passará a fazer parte do presente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Candido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em .....

**Município de Pato Bragado**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

1)

2)

## Download de Licitações

Título	Ações
18/05/2016 as 16:18 - SERGIO LUIS SPIES 66729645920 AV. WILLY BARTH, 3004 PATO BRAGADO genius.contabilidade@hotmail.com 4532821197 JARDEL	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
20/05/2016 as 11:07 - Iloide 65405579904 Rua Paranagua Pato Bragado iloide@patobragado.pr.gov.br 45-9992205	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
27/05/2016 as 09:06 - Pretto Panificadora e conveniência eireli 24449442000188 Avenida Willy Barth 3104 Pato bragado panificadorapanebelle@hotmail.com 4532821683 Elaine	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
27/05/2016 as 15:25 - ANDRESSA JAQUELINE BONHART 05563315916 RUA ROLANDIA 2546 PATO BRAGADO andressajaqueline@outlook.com 4599464170 ANDRESSA	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
29/05/2016 as 21:32 - INOVAÇÃO CONSULTORIA S/S LTDA 07889127000152 RUA WENCESLAU BRAZ 400 Londrina RELACIONAMENTO@INOVESEMPRE.COM.BR 4333243460 LUAN MATHEUS CITO	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
03/06/2016 as 09:01 - Larissa Lima 08979759959 rua sao gabeirl quaro pontes larissa_10@outlook.com.br 4532791801 larissa lima	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro
09/06/2016 as 14:45 - adolfo 1460260500167 rua das flores pato bragado paula_natieli@hotmail.com 4599414512	<input type="checkbox"/> Clique e ATIVE esse cadastro



Autenticado como Neiva Angele Mundt Bressan Veja o Site Sair



Licitações

Download de Licitações Filtro de Consulta [+]

Filtro de Consulta

Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016 Consultar

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado:  
Ref.: Concorrência Pública n.º 004/2016

### ÍNDICE

A Documentação de Habilitação ref. a Concorrência Pública n.º 004/2016, da proponente SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA – ME, está disposta na seguinte ordem:

- 1º - Certificado de Registro Cadastral;
- 2º - Cartão do CNPJ;
- 3º - Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4º - Certidão Negativa de Débitos Federal;
- 5º - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 6º - Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- 7º - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8º - Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- 9º - Certidão Negativa de Protestos;
- 10º - Declaração de Enquadramento de Microempresa;
- 11º - Declaração de Idoneidade;
- 12º - Declaração de Responsabilidade Trabalhista ;
- 13º - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- 14º - Declaração de Responsabilidade;
- 15º - Declaração de Autenticidade;
- 16º - Atestado de Visita Técnica;

*Solange Schneider*  
*Caro*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 029/2016

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**

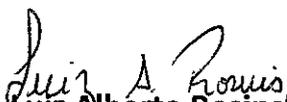
A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1229, de 17 de junho de 2016.

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a EMPRESA: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, n.º 1890, Loteamento Continental, Município de Pato Bragado, CEP n.º 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 17.980.410/0001-49, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de, Gestão de Terminais Rodoviários, Comércio Varejista de bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Comércio Varejista de produtos Alimentícios, Fornecimento de Alimentos preparados e Marmitas, Comércio varejista de Armário, Suvenires e Bijuterias, Comércio varejista de Mercadorias em lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Artigos do vestuário e complementos, Comércio Varejista de Cosméticos, perfumaria e de higiene pessoal, Fornecimento de Atividades Paisagísticas e Limpeza de encosta de ruas, calçadas e pintura de meio fio. Serviços de pintura de Edifícios e restauração e Conservação e Limpeza de Lugares e Prédios Públicos, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 17 de junho de 2016.

  
Luiz Alberto Rosinski  
Assessor de Governo



*Solange*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.980.410/0001-49 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/04/2013
NOME EMPRESARIAL <b>SOLANGE S SCHNEIDER &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RODOVIARIA PATO BRAGADO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>52.22-2-00 - Terminais rodoviários e ferroviários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV CONTINENTAL</b>	NÚMERO <b>1890</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOTEAMENTO CONTINENTAL</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GENIUS.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(45) 3282-1045 / (45) 3282-1197</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*Ass  
Solange*



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17980410/0001-49  
**Razão Social:** SOLANGE S SCHNEIDER E CIA LTDA ME  
**Nome Fantasia:** RODOVIARIA PATO BRAGADO  
**Endereço:** AV CONTINENTAL 1890 / LOT CONTINENTAL / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2016 a 17/07/2016

**Certificação Número:** 2016061803195401925235

Informação obtida em 20/06/2016, às 08:13:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Solange*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **17.980.410/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:00:42 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **8B1E.9FEA.085A.FEAA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Solange*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014832764-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.980.410/0001-49**

Nome: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Solange*



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 494/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 17.980.410/0001-49

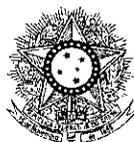
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 20 de Junho de 2016

Número de Autenticidade: 708488431708488

*Solange*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.980.410/0001-49

Certidão n°: 58619784/2016

Expedição: 17/06/2016, às 13:41:35

Validade: 13/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.980.410/0001-49, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Solange*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Titular

*Adriano Pereira dos Santos*  
*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**SOLANGE S SCHNEIDER E CIA LTDA ME** – inscrita no CNPJ sob nº 17.980.410/0001-49, com sede na Avenida Continental, nº 1890, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
Marechal Cândido Rondon, 30 de maio de 2016 – 14:11 horas.



*Carla P. S. de Camargo*  
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Tiradentes, 1120 - Edifício do Fórum  
CNPJ 05.359.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
Oficial

*Solange*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 17.980.410/0001-49, com sede administrativa na Avenida Continental, nº 1890, Loteamento Continental, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 14:57 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 30 de maio de 2016.



*Patricia Simone Noé Bradacz*

Patricia Simone Noé Bradacz  
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)  
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)  
Funrejus : R\$ 3,04  
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65  
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº Eurn2 . ZlQyq . cmjjj - mlp2x . A5oKs  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

*Solange*

# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016 instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETTE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016 instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

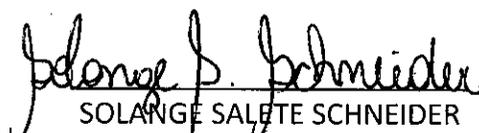
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016 instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

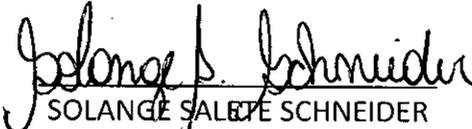
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER  
Sócia Administradora

*Solange*

# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

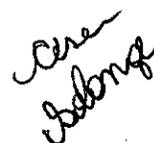
## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública n.º 004/2016 instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETTE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

## DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA – ME, participante da Licitação Modalidade Concorrência Pública de nº 004/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER

Sócia Administradora

RG: 8.885.053-0 SESP/PR

**17.980.410/0001-49**

**Solange S. Schneider  
& Cia Ltda - ME**

Av. Continental, 1890

Lot. Continental - 85948-000

**Pato Bragado - Paraná**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **ATESTADO DE VISITA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**

**Objeto:** Selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**, que a Solange S. Schneider & Cia Ltda – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 17.980.410/0001-49, estabelecida na Avenida Continental, n.º 1890, Centro, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo senhor Herton Schneider, realizou visita técnica junto ao local de prestação do serviço, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 25 de maio de 2016.

Djon Alexander Röhden

Secretaria Municipal de Administração

  
SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA  
Herton Schneider

*Solange*

*esw*

SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME  
AV. CONTINENTAL, 1890, PATO BRAGADO-PR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016  
DATA: 20/06/2016  
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º 1234  
Data 20 / 06 / 16  
N.º 27/Julian 09.39

# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

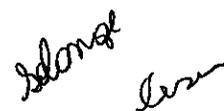
## TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência N.º 004/2016 por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 20 de junho de 2016.

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER  
Sócia Administradora



# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

## PROPOSTA DE PREÇOS

Solange S. Schneider & Cia Ltda - ME

Av. Continental, 1890 – Centro

Pato Bragado PR

Fone/Fax: 45 3282-1226

CNPJ: 17.980.410/0001-49

Pato Bragado – PR, 20 de Junho de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº 004/2016.

### Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à manutenção de espaço físico e Infraestrutura a fim de promover A **MANUTENÇÃO DAS SALAS E FUNCIONAMENTO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**, neste Município de Pato Bragado – PR, sendo:

O valor Global Mensal para execução dos serviços, conforme descrito no objeto desta Licitação é de R\$ 3.370,00 (Três mil, trezentos e setenta reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: BANCO BRADESCO S/A

Ag. 3284

Conta Corrente: 711-0

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito funcionamento da Rodoviária Municipal, tais como materiais,

Av. Continental n.º 1890 – Fone: (45) 3282 1226 – CNPJ 17.980.410/0001-49  
suellen\_tsschneider@outlook.com – CEP 85948-000 – Pato Bragado – Paraná

*Solange S. Schneider*  
Cesa

# RODOVIÁRIA PATO BRAGADO

SOLANGE S. SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Atenciosamente,

  
SOLANGE SALETE SCHNEIDER

Sócia Administradora



SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA - ME  
AV. CONTINENTAL, 1890, PATO BRAGADO-PR  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2016  
DATA: 20/06/2016  
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º 1231

Data 20 / 06 / 16

HS Maria 09:39



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 109/2016

Concorrência Pública n.º 004/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Concorrência Pública n.º 004/2016, que tem como objeto, Selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal.

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores César Roberto Schaefer, Cristiane Scheuermann Bonatto e Jonatan Fernandes, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Concorrência Pública n.º 004/2016, a qual tem como objeto, Selecionar a melhor proposta para ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal. O Edital foi amplamente divulgado no Jornal O Presente, site eletrônico do Município e Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Várias empresas efetuaram o download do edital junto ao site do Município de Pato Bragado - PR. Destas, apenas 01 (uma) empresa protocolou os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital em referência, tratando-se da Licitante: **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**. A empresa participante, estava representada pela senhora Solange S. Schneider. Em seguida, iniciamos com a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante participante, cujos documentos foram verificados e rubricados. Após, os mesmos documentos foram minuciosamente analisados pelos membros da comissão de Licitação. Neste momento verificou-se que a licitante apresentou os documentos conforme solicitado no item 10 do edital convocatório. Apresentou nesta sessão o termo que renunciam a interposição de recursos quanto a fase habilitação. Diante desta prerrogativa, o presidente desta sessão partiu então para a abertura de envelope de N.º 02 – Proposta de Preços a Licitante **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA**, apresentou proposta de preços, ao valor mensal de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). Em seguida, as proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Considerando que a proposta atendeu os requisitos do edital, ainda nesta sessão, o Presidente DECLAROU HABILITADA E VENCEDORA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, a Licitante **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA** ao valor global mensal de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais). Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e um minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA N.º 004/2016

O Presidente da Comissão de Licitação comunica aos interessados no objeto da Licitação em referência, cujo objeto prevê ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, que após a análise de verificação dos documentos, **resultou como vencedora a Licitante SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA ao valor global mensal de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais), como a de MELHOR PROPOSTA.** Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado - PR, em 20 de junho de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Presente Nº 4316  
de 21/06/16 FL. 32  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletrônica Nº 936  
de 20/06/16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**DE:** PROCURADORIA JURÍDICA

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**ARNILDO RIEGER**

**REFERÊNCIA:** Processo de Concorrência Pública nº 004/2016

**EMENTA:** Análise Final da Concorrência Pública nº 004/2016

**PARECER:** Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço GLOBAL, visando selecionar a melhor proposta para a concessão de espaço público, Terminal Rodoviário.

Como estabelecido na Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local - Jornal O Presente no dia 20/05/2016, Diário Oficial Eletrônico de 17/05/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 17/05/2016, ficando definida a data de 20 de junho de 2016, as 10h10min para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação e da reunião.

O presente Edital de Licitação teve todos os seus atos preparatórios cumpridos regularmente e o instrumento convocatório cumpre com a exigência contida no Artigo 14 da Lei 8.666/93, onde indica a necessidade de haver previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes desta aquisição/contratação.

Da mesma forma, o Edital de concorrência Pública nº 004/2016, traça os limites de julgamento das propostas, adotando o critério de *menor preço GLOBAL*, corroborando a previsão contida no artigo 45, § 1º da Lei de Licitações.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, uma vez que a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitações. Analisando a Ata nº 109/2016 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 01 (uma) empresa protocolou seus envelopes em tempo hábil.

Iniciada a sessão o Presidente da Comissão solicitou a identificação do representante da Licitante e, após verificação passou para a abertura do envelope de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

numero 01 – Habilitação. Os documentos foram analisados por todos os presentes e houve renúncia ao direito de interposição de recursos quanto a esta fase, a qual declarou a empresa habilitada.

Partiu-se em seguida para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta da empresa habilitada, a qual foi analisada por todos os presentes na Sessão e, como não houve oposição, restou assim classificada, por ter cumprido com os requisitos do Edital.

E, como não houve apresentação de Recurso, tendo sido atendidos os requisitos constantes do Edital, OPINAMOS no sentido de que o Processo encontra-se apto à homologação.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 27 de junho de 2016

JULIANO ANDRIOLI  
Procurador Jurídico Municipal  
Portaria 078/2015



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

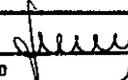
Concorrência Pública n.º 004/2016

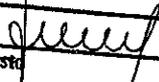
**Objeto:** Ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação das empresa, **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA** ao valor global mensal de **R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)**, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta, sendo:

Pato Bragado - PR, em 27 de junho de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 4.319  
de 27.06.16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 491  
de 27.06.16 FL. \_\_\_\_\_  
Visto 



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Pública n.º 004/2016

**Objeto:** Ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Concorrência Pública n.º 003/20165, que tem como objeto, Ceder a particular interessado em desenvolver atividade comercial/econômica, de salas pertencentes ao Município de Pato Bragado, localizada no Terminal Rodoviário Municipal, bem como a manutenção dos serviços da Rodoviária Municipal, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame para a Licitante, **SOLANGE S SCHNEIDER & CIA LTDA** ao valor global mensal de **R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais)**, ficando as mesmas convocadas para assinatura dos respectivos contratos administrativos, sendo:

Pato Bragado - PR, em 27 de junho de 2016.

  
**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**